



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação, o presente Projeto de Lei, que autoriza alunos e professores da rede pública municipal de ensino a participarem do ESI MILSET MUND, com o Projeto “Jardins Filtradores – tratamento de esgoto por zonas de raízes”.

Os alunos da Escola Municipal 25 de Julho foram vencedores em 3º lugar da categoria anos finais da MOSTRATEC JUNIOR/2016, da FUNDAÇÃO LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, da vizinha cidade de Novo Hamburgo/RS e, por isso, foram contemplados com a credencial para participar de tal evento.

A MOSTRATEC Júnior é um movimento pela disseminação da prática de pesquisa científica, com foco na criação de espaços de protagonismo ao estudante pesquisador. Fomenta a Criação de uma **rede de colaboração de feiras de ciências**, da qual Campo Bom integra, a fim de contribuir para a constituição de uma cultura da pesquisa desde os primeiros anos da Educação Básica. A Mostratec Júnior tem por objetivo fomentar a atitude investigativa e colaborativa dos estudantes, por meio do método científico, visando qualificar os processos educacionais de base, tanto na área educacional, quanto na social, tecnológica e econômica do país.

Ademais, segue o resumo do projeto premiado:

Na busca pela melhoria da qualidade das águas, o projeto "Jardins Filtradores – tratamento de esgoto por zonas de raízes" buscou difundir que é possível utilizar plantas para tratar esgotos, quais as mais indicadas, se é preciso adicionar algum produto químico e quanto tempo é necessário para reduzir a carga poluidora nos esgotos domésticos em pequenas propriedades rurais e urbanas. Foi construído um jardim filtrador, analisados os dados de outros jardins filtrantes que estão

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

em funcionamento na bacia Sinos, feito o mapeamento das áreas (nos bairros onde os alunos moram) de vertentes ou pequenos cursos hídricos que estão sendo contaminados por efluente e cujos impactos possam ser minimizados pelo tratamento de esgoto por zonas de raízes, baseado no princípio de funcionamento dos banhados. Foi concluído que se pode tratar a água do esgoto com plantas, ela não ficará totalmente limpa para o consumo humano, mas ficará mais limpa para que volte à natureza sem prejudicar os seres vivos que nela vivem, e será tratada com mais facilidade. Para realizar esse processo, não serão utilizados produtos químicos. Podem ser utilizadas plantas da região que tenham capacidade para absorver a matéria orgânica dos esgotos como: taioba, alface d'água, aguapé, copo de leite, papiro, etc. O processo completo do tratamento de esgoto demora aproximadamente 13 dias para ser concluído. Desvantagens: é necessária uma grande área para fazer o tratamento completo de esgoto; para fazer o tratamento de esgoto para aproximadamente 70 mil habitantes, são utilizados cerca de 7 hectares (equivalente a 7 campos de futebol), e a manutenção deve ser feita frequentemente (de 3 em 3 meses) para cortar as plantas que já atingiram a fase adulta. Vantagens: as plantas substituem os produtos químicos utilizados nas estações convencionais, não apresentam odor, é um processo mais econômico e as plantas que crescem ali podem ser utilizadas no artesanato e para adubo. Além disso, é uma tecnologia educacional sustentável, fácil de ser implantada e que pode trazer benefícios sociais, econômicos e ambientais.

Diante disso, no interesse do ensino local e da divulgação do Município de Campo Bom/RS como centro inovador em educação e pesquisa, solicitamos o custeio das despesas de viagem, estadia, alimentação, transporte e documentação necessária à participação de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. O referido evento, para o qual tiveram projeto inovador selecionado: EVENTO ESI MILSET MUND 2017, ocorrerá no período de 07 a 12 de agosto de 2017, na cidade de Fortaleza, no Ceará, em razão da seleção do projeto "Jardins Filtradores – tratamento de esgoto por zonas de raízes".

Assim, extremamente honroso para o Município que os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura tenham sido selecionados, indiscutível o interesse público na respectiva participação no evento.

Por conseguinte, contamos com a sua aprovação ao dispêndio proposto, objetivando o custeio da viagem em pauta.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI nº 049/2017, de 05 de junho de 2017.

“AUTORIZA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTICIPAREM DO ESI MILSET MUND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. No interesse do Ensino local, e da divulgação do Município de Campo Bom/RS como centro inovador em Educação e Pesquisa, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o custeio das despesas de viagem, estadia, alimentação e transporte, necessárias à participação de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, no evento ESI MILSET MUND 2017, que ocorrerá entre os dias 07 a 12 de agosto de 2017, na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º. Os professores da rede Municipal de Ensino credenciados a participar, isoladamente ou com alunos, dos eventos relacionados no art. 1º deste Diploma, prestarão contas das respectivas atividades e gastos, mediante relatório escrito e devidamente acompanhado da documentação pertinente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do retorno da viagem, sob pena de serem instados a devolver os montantes despendidos, atualizados consoante a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e acrescidos de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias com recurso do Salário Educação da União – vínc. 1068.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 05 de junho de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.